



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape/PB

•Lei nº 007/97 de 06 de janeiro de 1997

•Col.: 01

•Página 01

•Cuité de Mamanguape, 25 de novembro de 2020

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art.1º** - A Transição do governo e o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de uma mandatária para outro objeto de assegurar a este, o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo Único** - Fica Instituída equipe de transição, que tem por objeto inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - A equipe de transição da gestão atual será composta de 3 (três) membros.  
**Parágrafo Único** – A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016 do tribunal de Contas do Estado da Paraíba, representando **Maria Salte Magna de Souza** (Secretaria de Administração do Município);

II. **Wallace Leonardo de Aguiar** (Sub Procurador Jurídico do Município)

**Art. 4º** - A equipe de transição terá como coordenador a pessoa nomeada no início I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 5º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução Normativa RN-TC Nº 06/2016 do tribunal de contas do Estado da Paraíba, indicado pelo candidato eleito no pleito de 15/11/2020:

- I. **MARIA DAS DORES SOUZA**
- II. **SEVERINO DO RAMO BARBOSA COUTINHO**
- III. **MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**

**Art. 6º** - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe solicitados pelo coordenador de equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 7º** - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observando os ditames deste decreto.

**Art. 8º** - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art.3º deste decreto.

**Art. 9º** - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disponibilidades em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB**, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

  
**Djair Magno Dantas**  
Prefeito Constitucional